



RESOLUÇÃO N° 01/2014

EMENTA: Estabelece diretrizes para a realização do Seminário de Dissertação como atividade acadêmica creditável para integralização curricular.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º do Regimento deste Programa,

CONSIDERANDO:

- o contido no Artigo 36º do Regimento;
- a necessidade de diretrizes para a realização e validação destes seminários,

RESOLVE:

Art. 1º Através da presente resolução, normatizar a organização, funcionamento e creditação do Seminário de Dissertação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos (PPGDH).

Art. 2º O Seminário de Dissertação é atividade obrigatória para todos os alunos do curso de mestrado em Direitos Humanos, devendo ser realizado até o 9º mês de ingresso no curso.

Art. 3º O Seminário de Dissertação será organizado em, no máximo, 4 sessões temáticas por turno e linha, com a apresentação dos projetos de dissertação de cada aluno perante uma Comissão Avaliadora.

Art.4º Haverá uma coordenação geral das sessões do Seminário de Dissertação, formada por um representante docente e um representante discente, escolhidos e aprovados pelo Colegiado do Curso, com autonomia para estabelecer calendário das sessões e providenciar o que for necessário para as apresentações e devida creditação da atividade.

Art. 5º A Comissão Avaliadora deverá ser formada por no mínimo dois docentes do Programa, sendo um deles o orientador, podendo dela participar mais um docente do Programa, ou um especialista convidado detentor do título de doutor, desde que não acarrete despesas para o PPGDH.

Parágrafo único Apenas um integrante da Comissão Avaliadora, o orientador ou o especialista convidado, poderá participar do Seminário de Dissertação através de vídeo conferência, quando a distância e as restrições orçamentárias impedirem a participação presencial.

Art. 6º O mestrando deve depositar na Secretaria do PPGDH, até vinte dias antes da realização das sessões do Seminário de Dissertação, quatro cópias do projeto de dissertação, impressas em papel reciclável ou frente e verso, sendo a cópia da secretaria necessariamente em formato digital.



Art. 7º Caso o projeto não seja considerado aprovado pela Comissão de Avaliação, o mestrando terá mais 60 dias para rerepresentá-lo e submetê-lo novamente à apreciação da Comissão de Avaliação.

Art. 9º Para efeitos de creditação, o Seminário de Dissertação equivale a 15 horas-aula e um crédito, caso o mestrando tenha obtido o mínimo de 75 de frequência, cabendo à Comissão de Avaliação informar em formulário específico se a atividade foi cumprida ou não.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Colegiado do PPGDH.

APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DA UFPE, REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2014.

Presidente: Prof^a VIRGINIA LEAL

- Coordenadora -